



PROCESSO Nº 358/16

PROTOCOLO Nº 13.864.096-5

PARECER CEE/CEIF Nº 118/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 384/16 -Sued/Seed, de 16/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 26/11/15, de interesse da Escola Municipal Padre Durval Secchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Colombo que, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, (fl. 76).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Municipal Padre Durval Secchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na rua Genésio Moreschi, 505, município de Colombo, mantida pela Prefeitura Municipal de Colombo, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 692/12, de 25/01/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 22/02/12 até 22/02/17.

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1688/07, de 02/04/07 e obteve a última renovação da autorização pela Resolução Secretarial nº 692/12, de 25/01/12, por quatro anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2015, (fl. 78).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação da autorização, à folha 105.



PROCESSO N° 358/16

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 101)

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: no período noturno das 18h45 às 22h00, de segunda-feira à sexta-feira.

Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena, conforme a legislação vigente.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa. A avaliação além do registro tem a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo educando e subsidiar a intervenção pedagógica do educador.

-Recuperação de Estudos: ocorre de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, por meio de atividades significativas, considerando a apropriação dos conhecimentos básicos, independentemente do nível de aprendizagem em que o educando se encontra.

-Procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos:

- a classificação, de acordo com a legislação vigente, é o procedimento que o estabelecimento de ensino adota para avaliar e posicionar o educando e matriculá-lo na etapa de ensino compatível ao seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais ou informais;



PROCESSO N° 358/16

- a reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do educando matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar;
- o aproveitamento de estudos ocorre mediante apresentação de documento comprobatório de série/etapa/período concluída com êxito.

**Matriz Curricular (fl. 88)**

|                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I |  |
| ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI – EIEF                                |  |
| ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO                                       |  |
| LOCALIDADE: COLOMBO                                                                         |  |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2016      FORMA DE OFERTA: <i>80 Semanas / 2 Etapas</i>                 |  |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <i>1200 Horas</i>                                             |  |

| ÁREA DO CONHECIMENTO                                                                       | ETAPAS            |                   | CARGA HORÁRIA     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                            | 1º                | 2º                |                   |
| <i>Português<br/>(Educação Física e<br/>Educação Artística)</i>                            | 600 HORAS         | 600 HORAS         | 1200 HORAS        |
| <i>Matemática</i>                                                                          |                   |                   |                   |
| <i>Estudos da<br/>Sociedade e da<br/>Natureza (História,<br/>Geografia e<br/>Ciências)</i> |                   |                   |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                               | <b>40 SEMANAS</b> | <b>40 SEMANAS</b> | <b>80 SEMANAS</b> |



PROCESSO N° 358/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 96)

| EJA<br>FASE<br>I | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      | Transferidos |      |      |      | Reprovados |      |      |      | Concluintes/Egressos |      |      |      |
|------------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|--------------|------|------|------|------------|------|------|------|----------------------|------|------|------|
|                  | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011        | 2012 | 2013 | 2014 | 2011         | 2012 | 2013 | 2014 | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2011                 | 2012 | 2013 | 2014 |
| 1º<br>Etapa      | 51         | 46   | 40   | 38   | 39   | 12          | 16   | 9    | 0    | 0            | 0    | 1    | 0    | 29         | 27   | 19   | 24   | 10                   | 3    | 11   | 14   |
| 2º<br>Etapa      | 56         | 38   | 56   | 28   | 39   | 15          | 10   | 11   | 0    | 0            | 0    | 0    | 0    | 22         | 23   | 25   | 18   | 19                   | 5    | 20   | 10   |
| 3º<br>Etapa      | 61         | 55   | 34   | 28   | 39   | 17          | 11   | 13   | 0    | 0            | 1    | 0    | 0    | 26         | 25   | 9    | 16   | 18                   | 18   | 12   | 12   |
| 4º<br>Etapa      | 41         | 53   | 49   | 44   | 43   | 13          | 8    | 9    | 0    | 0            | 1    | 0    | 0    | 12         | 16   | 16   | 26   | 16                   | 28   | 24   | 18   |

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 85)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 531/15, de 14/12/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática, Nazareth de Maria Leite Queiroz Mendes, licenciada em Pedagogia, Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, e André Eduardo Sutil, após análise documental e verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, e informa:

(...) Prédio construído em seis blocos de alvenaria...Laboratório de Informática...Acessibilidade...rampas...Biblioteca...Educação Física amplo pátio...salas de apoio pedagógico...Licença Sanitária válida até 19/11/16...e declaração do Departamento de Engenharia do Município de que as pendências apontadas já estão sendo providenciadas atendendo ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros...e declaração da reunião realizada com equipe da Secretaria Municipal de Educação e o tenente do Corpo de Bombeiros sobre os Planos de Prevenção de Incêndio, ata 05/15 de 17/09/15 (...). A direção justifica o atraso...houve sobrecarga de serviços pois nesta escola são feitos os documentos de todos os alunos da modalidade EJA do município e também Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Consta à fl. 99, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 114)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 453/16 da CEF/Seed, de 08/03/16, é favorável à renovação da autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 358/16

### **1.5 Parecer Deja/Seed (fl. 101)**

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico nº 03/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização de funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho.

O credenciamento para oferta da Educação Básica, expirará em 22/02/17. A instituição de ensino deverá providenciar a renovação do credenciamento, com pelo menos 180 dias de antecedência do seu vencimento, de acordo com Parágrafo 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR

Quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o mesmo ocorreu por problemas administrativos.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 1200 horas, pelo prazo de quatro anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2019, da Escola Municipal Padre Durval Secchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Colombo, mantida pela Prefeitura Municipal de Colombo, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13, CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização do funcionamento do referido curso deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.



PROCESSO N° 358/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE